

PROJETO DE LEI 155/2015¹
(Apensados: PL nº 2.435/2015 e PL nº 456/2015)

1. Síntese da Matéria:

O Projeto de Lei nº 155, de 2015, concede ao paciente Renal Crônico, a partir da paralisia total dos rins nativos, em hemodiálise e diálise peritoneal e da constatação do comprometimento de sua funcionalidade, o mesmo tratamento legal e os mesmos direitos garantidos às pessoas com deficiência. Os projetos apensados tratam de forma semelhante o paciente renal crônico. Apreciado o mérito na Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF, os projetos nº 155, de 2015 e nº 2.435, de 2015 foram aprovados por unanimidade, nos termos do substitutivo apresentado, tendo sido rejeitado o PL 456/2015, que compatibiliza os dois projetos.

2. Análise:

Em primeiro não foi apresentada a estimativa de gasto para o exercício em que deva iniciar a vigência da Lei e os dois seguintes, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, não foi oferecida compensação para o aumento da despesa decorrente do projeto, nem indicada a fonte de custeio do benefício da seguridade social.

3. Dispositivos Infringidos:

art. 195, § 5º, da Constituição Federal;
artigo 113 dos ADTC;
artigo 17 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF;
artigo 112 § 3º, da Lei 13.473 de 2017 – LDO/2018; e a
Súmula CFT nº 01/08

3. Resumo:

Os projetos e o substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, apresentam-se claramente incompatíveis e inadequados, em vista de legislação vigente.

Brasília, 21 de Maio de 2018.

Saúde
Wagner Primo Figueiredo Júnior - Coordenador de Núcleo

¹ Solicitação de Trabalho 670/2018 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=1662726>